



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 5010 Ponta Porã-MS 12 Agosto de 2026

Poder Executivo

Aviso

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo descrito, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 002/2025, **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS**, sito à Rua Guia Lopes, nº 663 – Centro, Ponta Porã/MS, no dia **14 de agosto de 2026 às 08h**, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 11 de agosto de 2026.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Sandra Beatriz Ozuna Gonçalves	4960003486	Auxiliar De Serviços Diversos	29/01/1978	2	57
Margarete Teles Da Silva	4960006331	Auxiliar De Serviços Diversos	07/08/1978	2	58

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço por item”.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, máquinas, veículo e utensílios operacionais destinados à implantação e operação da Unidade de Triagem de Resíduos – UTR do Município de Ponta Porã/MS, vinculada ao Termo de Compromisso n.º 973965/2024/MCIDADES/CAIXA – Novo PAC, conforme especificações técnicas, quantidades e demais requisitos neste Edital em seus anexos, especialmente no ANEXO I – Termo de Referência.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: 26 de agosto de 2026, às 09h00min horas (horário de Brasília).

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

Código de Pré Publicação no e-Sfinge: " AC2BFA2413374FF664AD7992FB44E6F5B1A552EE"

ID Remessa Online: "8440591"

Ponta Porã-MS, 11 de agosto de 2026.

Diogo Victor Bello
Pregoeiro

Extrato**APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, que requer a inclusão de dotação orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 08/2025 – Pregão Eletrônico nº 49/2025, Processo Administrativo nº 2.818/2025 celebrado com **Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimento LTDA, G.G. Coinete LTDA, Potencial Comercial e Serviços LTDA, L R S Distribuidora de Alimentos LTDA, Java Med Materiais Hospitalares LTDA e Gianini Comércio de Produtos de Limpeza LTDA**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 1822/2026. Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o instrumento passará a vigorar com a adição da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fontes do recurso	Ficha
02.29	08.245.0065	2344	33.90.00.00	2660.3110	680

A presente Apostila de inclusão da dotação orçamentária ao Ata de Registro nº 08/2025, cláusula décima quinta, amparada na Lei n. 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de agosto de 2026.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, que requer a inclusão de dotação orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 22/2025 – Pregão Eletrônico nº 67/2025, Processo Administrativo nº 5.381/2025 celebrado com **Bio Límp produtor para limpeza LTDA EPP, Campos Soluções Atacadistas LTDA ME, Forte Sinal equipamentos LTDA EPP, Gainini Comércio de Produtos de Limpeza LTDA ME, Java Med Materiais Hospitalares LTDA EPP, Limpmed Distribuidora LTDA EPP, Maxbrio Industria e Comercio de Produtos de Limpeza LTDA EPPP, Mix Clean Produtos de Limpeza LTDA EPP, Multi work Comércio e Serviços LTDA ME, N&N Comércio de Produtos LTDA ME, RCA, Saúde e Comércio e Representações LTDA EPP, e São José Engenharia e Comércio LTDA**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 1822/2026. Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o instrumento passará a vigorar com a adição da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fontes do recurso	Ficha
02.29	08.245.0065	2344	33.90.00.00	2660.3110	680

A presente Apostila de inclusão da dotação orçamentária ao Ata de Registro nº 22/2025, cláusula décima quinta, amparada na Lei n. 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de agosto de 2026.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato nº 036/2024

Processo Administrativo N° 10.422/2023

Concorrência Pública nº 006/2023

Partes: Município de Ponta Porã/MS e EGL Engenharia Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para ampliação da modernização das ações governamentais por meio do aumento da capacidade de análise dos dados urbanos, no Município de Ponta Porã/MS.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 30/07/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

Decreto

DECRETO Nº 10.850, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Padrão denominado “VILLAGE DOS IPÊS”, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ponta Porã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado VILLAGE DOS IPÊS, a ser implantado em lote de terreno urbano denominado “Lote D” com área de 27.762,22 m², localizado no bairro COOPHAFRONTEIRA de Ponta Porã, objeto da Matrícula n. 67.927 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da loteadora VG01 JARDIM DOS IPÊS SPE LTDA., o qual passará a constituir:

- Lotes Residenciais Vendáveis (68,01%): 69 Lotes para fins residenciais com área total de 18.881,00 m² (dezoito mil, oitocentos e oitenta e um metros quadrados);

- Áreas Públicas Municipais (10,01%): Sendo que a Área Verde corresponde a 5% e a Área Institucional corresponde a 5% da área total a ser parcelada, perfazendo um total de 2.779,41 m² (dois mil, setecentos e setenta e nove metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), conforme previsto no artigo 14, da Lei Complementar n. 210, de 7 de julho de 2021, alterada pela Lei Complementar n. 217, de 15 de julho de 2022.

- Sistema Viário (21,98%): O sistema viário corresponde a um total de 6.101,81 m² (seis mil, cento e um vírgula oitenta e um metros quadrados).

- Estando devidamente aprovado pelo Setor de Análise de Projeto – SAP da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante Processo Administrativo n. 5.141/2025 e em conformidade com o Guia de Diretrizes Urbanísticas - GDU n. 02/2025 e exigências da Lei Complementar n. 210/2021 e sua alteração dada pela Lei Complementar n. 217/2022 e da Lei Federal n. 6766, de 19 de dezembro de 1979.

CONSIDERANDO que o loteador firmou o Termo de Compromisso de execução do loteamento, de toda infraestrutura e do melhoramento urbanístico no entorno, previstos na Lei Complementar n. 210/2021 e sua alteração, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses perante a Prefeitura Municipal e o que mais consta do Processo Administrativo n. 5141/2025, de 06 de maio de 2025.

DECRETA:

Art 1º. Fica aprovado o Loteamento Padrão “VILLAGE DOS IPÊS”, de propriedade de VG01 JARDIM DOS IPÊS SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.138.138/0001-31, com sede e foro na Rua Vital Brasil, S/N, Chácara 60D, Vila Maisa, Ponta Porã/MS, em conformidade com o projeto urbanístico e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 5.141/2025.

Art 2º. A aprovação do Loteamento Padrão “VILLAGE DOS IPÊS” só entrará em vigor depois que o loteador atender integralmente às seguintes exigências:

I. registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Porã, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir deste ato, e na forma da legislação federal em vigor;

II. a apresentação da escritura pública dos lotes urbanos constantes no Termo de Caução n. 01/2026, prestados como garantia para as obras de infraestrutura, devidamente averbados na forma de caução, em favor do Município de Ponta Porã, concomitantemente ao registro do loteamento.

Parágrafo único. Os imóveis averbados em favor do Município como garantia não poderão, em hipótese alguma, ser vendidos antes da execução de todas as obras de infraestrutura e melhoramentos urbanísticos estabelecidos neste Ato, a aceitação pelo Município e liberação da garantia, por escrito.

Art 3º. Após a liberação pelo Município do Termo de Início de Obras, o loteador deverá executar as obras de infraestrutura no loteamento padrão “VILLAGE DOS IPÊS” e melhoramento urbanístico no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e que integra o projeto do loteamento, constante do Processo Administrativo n. 5.141/2025 descritas a seguir:

I. Execução, em todas as vias do loteamento das seguintes obras de infraestrutura:

- a. Locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel e demarcação dos vértices das quadras e lotes com marcos de concreto;
- b. Identificação das vias nos postes de iluminação;
- c. Adequação topográfica de modo a garantir acessibilidade entre as vias, quadras e greide apropriado;
- d. Rede de drenagem de águas pluviais, devidamente aprovada no órgão competente;
- e. Abertura das vias e implantação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente em todas as vias do parcelamento, inclusive da via de acesso ao empreendimento, devidamente aprovado pelo órgão competente;
- f. Sinalização viária horizontal e vertical devidamente aprovado pelo órgão competente;

II. Sistema de alimentação e distribuição de água potável e, quando necessário, captação, adução, tratamento e reservação, devidamente aprovado no órgão competente;

- a. Rede de alimentação e distribuição de energia elétrica, inclusive sistema de iluminação pública, devidamente aprovada no órgão competente;
- b. Rede de coleta de esgoto e tratamento, devidamente aprovada no órgão competente;

III. Implantação de Praça Pública e Esportiva, localizada na Rua Jamelão, esquina com a Rua Vital Brasil, no Município de Ponta Porã/MS, conforme Projeto Executivo apresentado e aprovado pelo Setor de Análise de Projetos - SAP. O valor total do investimento referente a este melhoramento urbanístico é de R\$ 174.901,99 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e um reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único. Após o cumprimento de todas as exigências de que trata este artigo, será expedido, pelo Prefeito Municipal, o competente Termo de Aceitação e Conclusão do Loteamento.

Art 4º. Os loteadores deverão inserir no contrato de compra e venda a responsabilidade do custo das obras de infraestrutura e melhoramentos urbanísticos de que trata o artigo 3º deste ato, ficando a cargo da loteadora, vedada expressamente a transferência dessa responsabilidade aos compromissários compradores;

Art 5º. A ausência de apresentação do registro do loteamento ou da averbação na escritura pública da garantia que se referem, respectivamente, os incisos I e II do artigo 2º deste decreto, acarretará na revogação da aprovação do Loteamento "VILLAGE DOS IPÊS".

Art 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 10 de agosto de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA nº 261 DE 27 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, atendendo ao requerimento de **Reilda Galeano**, matrícula nº 4239-2, servidora efetiva desde 16/03/2007, no cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Licença para Estudo, concedida através da Portaria nº 104 de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial em 18.06.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 28 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 27 de julho de 2026.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Aviso

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI E O PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – PACI

Aprova e institui o Plano Anual de Controle Interno – PACI/2026 e o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026, para execução no segundo semestre de 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS** e a **CONTROLADORA-GERAL DO LEGISLATIVO**, no exercício de suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO os artigos 31, 37, caput, e 74 da Constituição Federal, que estabelecem os fundamentos do controle interno, da legalidade administrativa e do apoio ao controle externo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.697/2025, que estrutura a Controladoria Geral do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, e a Instrução Normativa UCI nº 001/2026, que disciplina os procedimentos de auditoria interna;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o planejamento das ações de controle e auditoria interna para o período de julho a dezembro de 2026, com definição de prioridades, responsabilidades, metodologia, produtos e monitoramento;

CONSIDERANDO que o PACI/2026 e o PAAI/2026 foram estruturados de forma integrada, compatível com a capacidade operacional da Controladoria e com os riscos institucionais identificados;

DELIBERAM:

I – APROVAR E INSTITUIR o Plano Anual de Controle Interno – PACI/2026 e o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026, em suas versões ajustadas para execução no segundo semestre de 2026, os quais passam a integrar o planejamento oficial da Controladoria Geral do Legislativo.

II – ESTABELECER que o PACI/2026 orientará as ações de controle interno e monitoramento, enquanto o PAAI/2026 disciplinará a programação e a execução das auditorias internas, observados os respectivos cronogramas, escopos, metodologias e produtos.

III – DETERMINAR a execução prioritária das ações A01/2026 – Diárias e verbas indenizatórias; A02/2026 – Patrimônio e almoxarifado; A03/2026 – Transparência e conformidade informacional; e A04/2026 – Contas anuais e preparação da prestação de contas.

IV – DETERMINAR aos setores administrativos que prestem, tempestivamente, as informações, documentos e acessos necessários à execução dos trabalhos, preservadas as competências e responsabilidades próprias de cada unidade.

V – ASSEGURAR à Controladoria Geral do Legislativo autonomia técnica para planejar, executar, documentar, comunicar e monitorar as ações previstas, inclusive mediante programas de auditoria, papéis de trabalho, matrizes de achados, recomendações e relatórios.

VI – ESTABELECER que alterações relevantes do PAAI/2026 dependerão de justificativa técnica da Controladoria e aprovação da Presidência, e que ajustes técnico-operacionais do PACI/2026 poderão ser promovidos por decisão motivada da Controladora-Geral, com ciência da Presidência.

VII – DETERMINAR que os achados e recomendações sejam acompanhados em matriz própria, com comunicação à Presidência nos casos de risco relevante, omissão reiterada ou não atendimento injustificado.

VIII – DETERMINAR a ciência deste Despacho aos setores envolvidos e a adoção das providências necessárias à imediata execução dos instrumentos ora aprovados.

Este Despacho entra em vigor na data de sua assinatura, aplicando-se às ações programadas para o período de julho a dezembro de 2026.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Ponta Porã/MS, 11 de agosto de 2026.

JELSON BERNABÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal



ALDIRENE VALÉRIO CABANHAS

Controladora-Geral

Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **JELSON BERNABÉ**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS

CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367